



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA
NADIGERLANE RODRIGUES (NADIR)

PROJETO DE LEI Nº __/2025

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
PREVENÇÃO E COMBATE ÀS
AMPUTAÇÕES EM PACIENTES
DIABÉTICOS NO MUNICÍPIO DE
PATOS-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com os preceitos da Constituição Federal, FAZ SABER que aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Patos-PB, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, com o objetivo de reduzir o número de amputações decorrentes do diabetes, em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I – Garantir que todo paciente diabético, independente da idade ou especialidade, tenha os pés examinados em toda consulta médica, sendo encaminhado a um especialista quando identificado risco de complicações nos pés, em qualquer unidade de saúde pública ou privada do município;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA
NADIRGERLANE RODRIGUES (NADIR)

II – Divulgar amplamente informações sobre a importância da prevenção e detecção precoce de lesões nos pés de pacientes diabéticos, por meio de campanhas educativas e materiais informativos;

III – Acompanhar sistematicamente os pacientes diabéticos no controle da doença, incluindo o monitoramento contínuo da saúde dos pés desses pacientes;

IV – Capacitar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizar o exame do pé diabético e promover ações educativas sobre a importância do cuidado preventivo aos pés dos pacientes diabéticos;

V – Estimular a realização do autoexame dos pés pelos pacientes diabéticos e a busca por atendimento especializado nas unidades de saúde, com ênfase em campanhas anuais de conscientização sobre a detecção precoce de lesões nos pés;

VI – Afetar material informativo nas unidades de saúde, escolas e outros locais públicos, detalhando os cuidados preventivos que devem ser tomados com os pés, especialmente para pacientes diabéticos, com a distribuição de cartazes e folhetos educativos;

VII – Realizar anualmente uma campanha de conscientização, utilizando materiais de divulgação, palestras, debates, inserção de conteúdo educativo em escolas e ações de abordagem para exames dos pés, voltadas a toda a comunidade, incluindo pais, familiares e alunos das escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º As ações previstas nesta Política serão desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil organizada, de modo a ampliar o alcance das campanhas de prevenção e detecção precoce do pé diabético, atingindo o maior número possível de pessoas no município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA
NADIRGERLANE RODRIGUES (NADIR)

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, de forma a garantir a efetiva implementação das ações previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA, em 20 de fevereiro de 2025.

Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Vereadora/Autora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA
NADIRGERLANE RODRIGUES (NADIR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão visa a criação de uma política pública municipal de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos, com o intuito de promover a saúde e o bem-estar de pessoas afetadas pela doença, especialmente no que diz respeito ao cuidado com os pés. O diabetes é uma das principais causas de amputação, e ações preventivas são essenciais para reduzir esses casos.

Importante ressaltar que não haverá custos adicionais ao município, pois as ações propostas se concentram em campanhas de conscientização, utilização de materiais educativos já existentes e a capacitação de profissionais, atividades que podem ser realizadas com recursos já disponibilizados nas unidades de saúde e através de parcerias com entidades da sociedade civil.

A ideia é fortalecer a rede de cuidados, sem gerar custos significativos, mas com um impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes diabéticos. A medida também contribuirá para a redução de complicações graves e custos a longo prazo, resultando em menos internações e procedimentos caros como as amputações.

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para garantir a implementação dessa política essencial, que promoverá a saúde pública e melhorará a qualidade de vida dos cidadãos de Patos-PB.